



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17323/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Proíbe o trânsito e o abandono de carrinhos do tipo “compras de mercado, supermercados e/ou similares” fora dos limites dos estabelecimentos comerciais ou condomínios horizontais e verticais em vias públicas do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica proibido o trânsito e o abandono de carrinhos do tipo “compras de mercado, supermercados e/ou similares” fora dos limites dos estabelecimentos comerciais ou condomínios horizontais e verticais em vias públicas do Município de Maringá.

Art. 2.º Caberá ao Poder Público, através de seu órgão competente, a devida fiscalização e apreensão do carrinho, objeto desta Lei, devendo para tanto, se necessário for, buscar auxílio nas polícias civis e militares.

Art. 3.º O Município, através de decreto, fixará advertências e multas aos condutores que estiverem infringindo esta Lei.

Art. 4.º Os carrinhos de compras apreendidos permanecerão sob os cuidados do Poder Público, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de que possam ser retirados pelos estabelecimentos comerciais ou condomínios horizontais e verticais, mediante comprovação de propriedade e recolhimento de multa, a ser fixada por cada carrinho recolhido, definida em regulamento.

Parágrafo único. Decorrido o prazo disposto no *caput* deste artigo, fica a cargo da Administração Municipal a destinação a ser dada ao material recolhido, nos termos da lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de março de 2025.

DIOGO ALTAMIR
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Altamir Lenarduzi Santos, Vereador**, em 02/04/2025, às 13:35, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0377972** e o código CRC **71F86B54**.
